
DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Porto Seguro*



ÍNDICE DO DIÁRIO

PORTARIA

PORTARIA 18/21 – SMAS



PORTARIA 18/21 – SMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



Portaria nº 018/2021 de 06 de outubro de 2021.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO os impactos adversos causados pelos agrotóxicos, no meio ambiente e seus efeitos na saúde humana.

CONSIDERANDO a complexidade dos agrotóxicos, dos riscos e do seu uso como problema de saúde pública.

CONSIDERANDO as atribuições do Sistema Único de Saúde quanto à promoção e proteção da saúde, prevenção de danos e agravos, bem como, atenção integral à saúde da população.

CONSIDERANDO as atribuições específicas da área da saúde, na temática dos agrotóxicos.

RESOLVE

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho de Vigilância e Atenção à Saúde de Populações Expostas a Agrotóxicos da Secretaria da Saúde do Município de Porto Seguro, doravante denominado Grupo de Trabalho de Agrotóxicos da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Seguro (GT Agrotóxicos PORTO SEGURO), a ser coordenado pela Superintendência de Vigilância em Saúde (VISAU).

Capítulo I – Dos Objetivos e Natureza

Art. 2º O Grupo de Trabalho de Vigilância e Atenção à Saúde de Populações Expostas a Agrotóxicos da Secretaria da Saúde do Município de Porto Seguro, doravante denominado Grupo de Trabalho de Agrotóxicos da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia (GT Agrotóxicos PORTO SEGURO), tem como objetivos:

- I. Mobilizar e estabelecer diálogo com a sociedade, acerca do uso dos agrotóxicos e seus efeitos na saúde humana.
- II. Promover ações para o desenvolvimento das atividades de Vigilância e Atenção à Saúde de Populações Expostas a Agrotóxicos.
- III. Articular, intrasetorialmente e intersetorialmente, com colegiados afins a temática dos agrotóxicos.



Fundo Municipal de Saúde de Porto Seguro – SMS
Rua da Vala, s/n – Centro, Porto Seguro – BAHIA
CEP: 45810-000 CNPJ: 08.257.417/0001-46
Fone: (73) 3238-3449 / Fax: (73) 3268-5818

ka



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



Art. 3º O GT Agrotóxicos PORTO SEGURO constitui-se em um espaço permanente de debate de questões, relacionadas aos impactos dos agrotóxicos na saúde do trabalhador, do consumidor, da população e do ambiente, possibilitando a troca de experiências e a articulação entre as diversas Diretorias da Superintendência de Vigilância em Saúde e a rede SUS no estado.

Capítulo II – Da Estrutura Organizacional

Art. 4º O GT Agrotóxicos PORTO SEGURO é constituído por representantes das seguintes instituições:

- I. Diretoria de Vigilância em Saúde Ambiental
- II. Diretoria de Vigilância Sanitária
- III. Diretoria de Vigilância e Atenção à Saúde do Trabalhador
- IV. Diretoria de Vigilância Epidemiológica
- V. Diretoria de Vigilância em Zoonoses
- VI. Laboratório Central de Saúde Pública Professor Gonçalo Moniz
- VII. Vigilância do Óbito.

Parágrafo único – A participação de representantes de outras Diretorias e dos Núcleos e Bases Regionais de Saúde – NRS/BRS da SESAB poderá ocorrer excepcionalmente como membro consultivo do GT Agrotóxicos PORTO SEGURO, a partir da convocação promovida pelo Coordenação do Grupo de Trabalho ou nas hipóteses supervenientes.

Capítulo III – Da Competência e Operacionalização do Grupo de Trabalho

Art. 5º O GT Agrotóxicos – PORTO SEGURO será competente para:

- I. propor estratégias e metodologias para a implementação e fortalecimento da Vigilância e Atenção à Saúde de Populações Expostas a Agrotóxicos (VSPEA) no município de Porto Seguro.
- II. desenvolver metodologias e práticas integradas em vigilância e atenção à saúde de populações expostas a agrotóxicos.
- III. elaborar, atualizar e implementar o Plano Municipal de Vigilância e Atenção à Saúde de Populações Expostas a Agrotóxicos.



Fundo Municipal de Saúde de Porto Seguro – SMS
Rua da Vala, s/n – Centro, Porto Seguro – BAHIA
CEP: 45810-000 CNPJ: 08.257.417/0001-46
Fone: (73) 3288-3449 / Fax: (73) 3268-5818

ka



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

- IV.** emitir pareceres técnicos, boletins e alertas relacionados à temática dos agrotóxicos no âmbito da saúde.
- V.** colaborar com as instâncias locais e regionais, para o processo de descentralização das ações de vigilância em saúde de populações expostas a agrotóxicos.
- VI.** convidar representantes de outras instituições e/ou especialistas para debater questões relacionadas a agrotóxicos.
- VII.** desenvolver ações de educação permanente com as equipes estaduais e municipais para atuação em vigilância e atenção à saúde de populações expostas a agrotóxicos.
- VIII.** acolher, analisar e investigar denúncias de agravos e doenças relacionadas à exposição da população aos agrotóxicos.
- IX.** acompanhar a situação de saúde de populações expostas a agrotóxicos.
- X.** assessorar a Secretaria da Saúde do Município de Porto Seguro na deliberação de medidas e intervenções sobre os fatores de risco associados à exposição a agrotóxicos.
- XI.** propor normas técnicas em vigilância e atenção à saúde relacionadas à temática dos agrotóxicos.
- XII.** recomendar temas para pesquisa na área específica.
- XIII.** elaborar e encaminhar recomendações aos gestores no âmbito municipal da saúde, bem como órgãos afins, na temática.

Art. 6º Para fins operacionais o GT Agrotóxicos PORTO SEGURO contará com uma Coordenação composta por 01 (um) Coordenador – Diretor de Vigilância em Saúde Ambiental e 01 (um) Coordenador Adjunto, que será escolhido entre os integrantes que compõem o Grupo de Trabalho.

§1º A Coordenação Adjunta do GT Agrotóxicos SESAB será escolhida para atuar num período de 2 (dois) anos, com possibilidade de uma única recondução por igual período.

§2º Na ausência do Coordenador, as atribuições elencadas no art. 11 serão assumidas pelo Coordenador Adjunto.

Art. 7º O GT Agrotóxicos SESAB PORTO SEGURO se reunirá regularmente, 01 (uma) vez por mês ou extraordinariamente, quando necessário ou for solicitado por algum dos integrantes.



Fundo Municipal de Saúde de Porto Seguro – SMS
Rua da Vala, s/n – Centro, Porto Seguro – BAHIA
CEP: 45810-000 CNPJ: 08.257.417/0001-46
Fone: (73) 3288-3449 / Fax: (73) 3268-5818



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**



Art. 9º O GT Agrotóxicos PORTO SEGURO pode formar subgrupos de trabalho, a qualquer tempo e sempre que necessário, para tratar de assuntos específicos, elaborar pareceres, relatórios e boletins, entre outros.

Parágrafo único – Fica autorizado a constituição de comissões de trabalho, coordenadas por um membro do GT Agrotóxicos PORTO SEGURO, a qualquer tempo e sempre que necessário, para tratar de assuntos específicos, integradas por especialistas, instituições, assessores e consultores convidados para elaborar pareceres.

Capítulo IV – Das Atribuições dos Representantes

Art. 10 São atribuições do Coordenador:

- I.** coordenar as atividades desenvolvidas pelo GT Agrotóxicos PORTO SEGURO.
- II.** convocar e presidir as reuniões do GT Agrotóxicos PORTO SEGURO, dando execução às respectivas deliberações.
- III.** encaminhar votações, mediar discussões, gerenciar prazos e conclusões dos encaminhamentos aprovados no GT Agrotóxicos PORTO SEGURO.
- IV.** definir pauta para as reuniões com antecedência mínima de 10 (dez) dias e encaminhar para os membros.
- V.** representar oficialmente o GT Agrotóxicos PORTO SEGURO..
- VI.** prestar contas das atividades do GT Agrotóxicos PORTO SEGURO aos seus membros.
- VII.** ser responsável pela elaboração das atas de reuniões do GT Agrotóxicos PORTO SEGURO..
- VIII.** designar juntos aos participantes presentes, em cada reunião, um relator para elaboração do registro da reunião.
- IX.** elaborar relatório mensal das atividades do GT Agrotóxicos PORTO SEGURO para apreciação da gestão municipal.

Art. 11 São atribuições do Coordenador Adjunto:

- I.** assessorar o Coordenador;



Fundo Municipal de Saúde de Porto Seguro – SMS
Rua da Vala, s/n – Centro, Porto Seguro – BAHIA
CEP: 458 10-000 CNPJ: 08.257.417/0001-46
Fone: (73) 3288-3449 / Fax: (73) 3268-5818



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



- II. assumir as funções do Coordenador em suas ausências e/ou impedimentos previstos em lei;
- III. representar oficialmente o GT Agrotóxicos PORTO SEGURO na ausência ou impedimento do Coordenador.

Art. 12 São atribuições dos demais membros do GT Agrotóxicos PORTO SEGURO:

- I. estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem atribuídas pelo GT Agrotóxicos PORTO SEGURO;
- II. comparecer às reuniões do GT Agrotóxicos PORTO SEGURO;
- III. participar das deliberações do GT Agrotóxicos PORTO SEGURO, emitindo pareceres sobre os assuntos pautados;
- IV. executar tarefas que lhes forem atribuídas pelo GT Agrotóxicos PORTO SEGURO;
- V. solicitar à Coordenação pauta para as reuniões, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;
- VI. solicitar o agendamento de reuniões em caráter extraordinário sempre que o assunto requeira.

Capítulo V – Das Reuniões

Art. 13 As reuniões ordinárias do GT Agrotóxicos PORTO SEGURO serão realizadas mensalmente, em dia e hora previamente agendados pelo Coordenador, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo único – As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Coordenador ou a pedido de qualquer membro do GT Agrotóxicos PORTO SEGURO, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

Art. 14 As deliberações serão tomadas pelos membros representantes do GT Agrotóxicos PORTO SEGURO presentes à reunião, sempre buscando o consenso.

Capítulo VI – Das Disposições Finais

Art. 15 As despesas para o desenvolvimento do Plano de Ação serão viabilizadas PELA Secretaria Municipal de Saúde de acordo com o que estabelece a legislação vigente no município de Porto Seguro.



Fundo Municipal de Saúde de Porto Seguro – SMS
Rua da Vala, s/n – Centro, Porto Seguro – BAHIA
CEP: 45810-000 CNPJ: 08.257.417/0001-46
Fone: (73) 3288-3449 / Fax: (73) 3268-5818



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



Art. 16 Em caso da ausência do representante legal das Diretorias elencadas no artigo 4º e seus incisos supra, em 03 (três) reuniões consecutivas e sem justificativa será encaminhado ofício comunicando a situação à Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único – Na hipótese de ausência de resposta, será solicitado a avaliação da pertinência relativa à substituição do representante no GT Agrotóxicos PORTO SEGURO.

Art. 17 Essa Portaria será alterada sempre que necessário, devendo as sugestões serem submetidas a todos seus integrantes.

Art. 18 Os casos omissos serão discutidos e resolvidos pelo GT Agrotóxicos PORTO SEGURO.

Art. 19 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Seguro, 06 de outubro de 2021.

Raissa Oliveira Azevedo de Melo Soares
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 11.366/21
Raissa Soares
Raissa Oliveira Azevedo de Melo Soares
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 11.366/21



Fundo Municipal de Saúde de Porto Seguro – SMS
Rua da Vala, s/n – Centro, Porto Seguro – BAHIA
CEP: 45810-000 CNPJ: 08.257.417/0001-46
Fone: (73) 3288-3449 / Fax: (73) 3268-5818